COMUNICADO

A Prefeitura de Vila Mariana, torna público que foi apresentada por AJINOMOTO DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA , Carta de Intenção objetivando a celebração de Termo de Cooperação em relação À PRAÇA Dr. AFRODÍSIO VIDIGAL ,VILA MARIANA , SÃO PAULO- SP , abrindo-se o prazo de 5 (CINCO) dias úteis, contados da publicação deste no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, para que outros interessados possam manifestar seu interesse em relação ao mesmo objeto, apresentando sua proposta em envelope lacrado e os documentos listados abaixo e no Decreto nº 57.583/17. NUM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS úteis DA DATA DA MANIFESTAÇÃO que deverão ser juntados no processo SEI Nº 6059-2017/0000467-9 (Rua Diogo de Faria, 609).

PESSOA FÍSICA (art.6° § 1° do Decreto 57.583/17)

1- CARTA DE INTENÇÃO indicando com precisão o bem público obieto da cooperação

- 2- Cópia Cédula de Identidade, ou outro documento de
- 3- Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas CPF
- 4- Cópia comprovante de residência

Envelope lacrado em separado, contendo carta PRO-POSTA DE COOPERAÇÃO, realização das obras e/ou serviços e respectivos valores; devidamente instruída, se for o caso, com projetos, plantas, croquis; layout das placas com croqui detalhando a sua localização, os adesivos contendo as mensagens indicativas: e outros documentos pertinentes, bem como período de vigência da cooperação que não poderá exceder 3 (três) anos, nos termos do art. 11, do Decreto nº 57.583/17.

PESSOA JURÍDICA (art 6° § 2° do Decreto 57.583/17) 1-CARTA DE INTENÇÃO indicando com precisão o bem

público objeto da cooperação

2- Cópia do Registro comercial ou certidão simplificada. expedida pela Junta Comercial do Estado ou ato constitutivo e alterações subsequentes ou decreto de autorização para funcionamento

3-Cópia do CNPJ

- Envelope lacrado em separado, contendo carta PRO-POSTA DE COOPERAÇÃO, realização das obras e/ou serviços e respectivos valores; devidamente instruída, se for o caso, com projetos, plantas, croquis; layout das placas com croqui detalhando a sua localização, os adesivos contendo as mensagens indicativas; e outros documentos pertinentes, bem como período de vigência da cooperação que não poderá exceder 3 (três) anos, nos termos do art. 11º, do Decreto nº 57.583/17.

A Prefeitura de Vila Mariana, torna público que foi apresentada por ROTARY CLUB DE SÃO PAULO SUDESTE, Carta de Intenção objetivando a celebração de Termo de Cooperação em relação À ÀREA VERDE LOCALIZADA À AV: JABAOUARA x AV:FAGUNDES FILHO x AV: Dr. HUGO BEOLCHI , SAÚDE , SÃO PAULO- SP , abrindo-se o prazo de 5 (CINCO) dias úteis, contados da publicação deste no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, para que outros interessados possam manifestar seu interesse em relação ao mesmo objeto, apresentando sua proposta em envelope lacrado e os documentos listados abaixo e no Decreto nº 57.583/17, NUM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS úteis DA DATA DA MANIFESTAÇÃO que deverão ser juntados no processo SEI Nº 6059-2017/0000468-7 (Rua Diogo de Faria, 609).

PESSOA FÍSICA (art.6º § 1º do Decreto 57.583/17) 1- CARTA DE INTENÇÃO indicando com precisão o bem público objeto da cooperação

- 2- Cónia Cédula de Identidade, ou outro documento de identificação
 - 3- Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas CPF
 - 4- Cópia comprovante de residência

5 - Envelope lacrado em separado, contendo carta PRO-POSTA DE COOPERAÇÃO, realização das obras e/ou serviços e respectivos valores; devidamente instruída, se for o caso, com projetos, plantas, croquis; layout das placas com croqui detalhando a sua localização, os adesivos contendo as mensagens indicativas; e outros documentos pertinentes, bem como período de vigência da cooperação que não poderá exceder 3 (três)

anos, nos termos do art. 11, do Decreto nº 57.583/17 PESSOA JURÍDICA (art 6° § 2° do Decreto 57.583/17) 1-CARTA DE INTENÇÃO indicando com precisão o bem

público objeto da cooperação

2- Cópia do Registro comercial ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial do Estado ou ato constitutivo e alterações subsequentes ou decreto de autorização para

3-Cópia do CNPJ

- Envelope lacrado em separado, contendo carta PRO-POSTA DE COOPERAÇÃO, realização das obras e/ou serviços e respectivos valores; devidamente instruída, se for o caso, com projetos, plantas, croquis; layout das placas com croqui detalhando a sua localização, os adesivos contendo as mensagens indicativas; e outros documentos pertinentes, bem como período de vigência da cooperação que não poderá exceder 3 (três) anos, nos termos do art. 11°, do Decreto nº 57.583/17.

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIMPROC DESPACHOS: LISTA 2017-2-226

PREFEITURA REGIONAL VILA MARIANA ENDERECO: RUA JOSE DE MAGALHAES, N 500 PROCESSOS DA UNIDADE PR-VM/PE

2015-0.062.145-1 JEFFERSON BATISTA DA CRUZ

INDEFERIDO, NOS TERMOS DO PARAGRAFO UNICO DO ARTIGO 57 DA LEI N 16.642/17 POR NAO ATENDIMENTO DE COMUNIQUE-SE NO PRAZO REGULAMENTAR.

2015-0.066.610-2 SANDRA LOPEZ MARCHEZANI INDEFERIDO

INDEFERIDO, NOS TERMOS DO PARAGRAFO UNICO DO ARTIGO 57 DA LEI N 16.642/17 POR NAO ATENDIMENTO DE COMUNIQUE-SE NO PRAZO REGULAMENTAR.

2017-0.180.397-2 CAPITAL INCORPORAÇÕES LTDA CONFORME LEI 11.228/92 REGULAMENTADA PELO DE-

CRETO 32.329/92

2017-0.180.512-6 ILHAM SAAD MONAYARI **DEFERIDO**

DEFERIDOCONFORME LEI 11.228/92 REGULAMENTADA PELO DECRETO 32.329 /92.

2017-0.180.525-8 MOLDES VERSATEIS EIRELI DEFERIDO

A EMPRESA MOLDES VERSATEIS EIRELI CNPJ 29183534000182 TEVE SUA LICENÇA DEFERIDA 2017-0.180.526-6 MOLDES VERSATEIS EIRELI

EMPRESA MOLDES VERSATEIS EIRELI CNPJ

29183534000182 TEVE SUA LICENÇA DEFERIDA 2017-0.180.527-4 MOLDES VERSATEIS EIRELI

A EMPRESA MOLDES VERSATEIS EIRELI CNPJ 29183534000182 TEVE SUA LICENÇA DEFERIDA

2017-0.180.700-5 RODRIGO PEREIRA LIMA **DFFFRIDO** DEFERIDOCONFORME LEI 11.228/92 REGULAMENTADA

PELO DECRETO 32.329 /92 COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVI-

MENTO URBANO ENDERECO:

PROCESSOS DA UNIDADE PR-VM/CPDU/AA 2015-0.337.441-2 DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA

INDEFERIDO

NOS TERMOS DO ARTIGO 35 DA LEI 14.141/06 TENDO EM VISTA QUE O PEDIDO FORMULADO PERDEU SEU OBJETO.

2017-0.117.645-5 MIX ADMINISTRACAO E PARTICIPA-COES LTDA

INDEFERIDO

NOS TERMOS DO ARTIGO 35 DA LEI 14.141/06 TENDO EM VISTA QUE O PEDIDO FORMULADO PERDEU SEU OBJETO.

2017-0.124.067-6 IBIRAPUERA NEW HOUSE MOVEIS E **DECORACOES EIRELI** INDEFERIDO

NOS TERMOS DO ARTIGO 35 DA LEI 14.141/06 TENDO EM

VILA PRUDENTE

VISTA QUE O PEDIDO FORMULADO PERDEU SEU OBJETO.

GABINETE DO PREFEITO REGIONAL PORTARIA Nº 26/PR-VP/GAB/2017

Institui Comissão Regional de Avaliação para a realização do Carnaval de Rua de São Paulo - 2018 na área da Prefeitura Regional Vila Prudente.

GUILHERME KOPKE BRITO - Prefeito Regional Vila Prudente, no uso das suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 57.916, de 5 de

CONSIDERANDO a dimensão cultural, simbólica, econômica e turística do Carnaval de Rua no Município de São Paulo;

RESOLVE: Art 1º - Constituir a Comissão Regional de Avaliação, com a especial finalidade de executar todos os atos necessários à realização do Carnaval de Rua de São Paulo - 2018, nos distritos que integram a Prefeitura Regional Vila Prudente

Art. 2º A Comissão Regional de Avaliação é integrada pelos servidores abaixo designados, sob a coordenação do primeiro

Guilherme Kopke Brito, RF 755.196.7/4; Regina Della Coletta, RF 778.869.0/5;

Renato Salvatore Chiantelli, RF 840,098,9/1: Maria Aparecida Scarpin Fatoreto, RF: 808.393.2/3.

Art. 3º Os integrantes da Comissão Especial de Avaliação atuarão sem prejuízo de suas atribuições junto às Unidades em que trabalham

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIMPROC

DESPACHOS: LISTA 2017-2-226 PREFEITURA REGIONAL VILA PRUDENTE ENDERECO: AVENIDA DO ORATORIO, 172 PROCESSOS DA UNIDADE PR-VP/AGTI

INDEFERIDO RETI-RATIFICO O DESPACHO EXARADO EM FIS 13 DO PRESENTE PARA FAZER CONSTAR COMO CORRETO O NUMERO

2016-0.225.528-4 JOSE DUARTE DE OLIVEIRA

DO AM 06-231.261-8 E NAO COMO CONSTOU. 2016-0.279.764-8 ROGERIO DE JESUS GOMES BAR-

DEFERIDO

RETI-RATIFICO O DESPACHO EXARADO EM ELS 17 DO PRESENTE PARA FAZER CONSTAR COMO CORRETO O NUMERO DO AM 06-232 188-9 F NAO COMO CONSTOU

2017-0.019.126-4 AUGUSTO ROOUE NETO INDFFFRIDO

CONSIDERANDO OS ELEMENTOS CONSTANTES NO PRE-SENTE, EM ESPECIAL A MANIFESTACAO DA SUPERVISAO TECNICA DE FISVCALIZACAO(FL. 10), INDEFIRO O RECURSO APRESENTADO, MANTENDO-SE O A.M. 06-232.303-2 PELA INE-XISTENCIA DE CERTIFICADO DE CONCLUSAO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE NOS TERMOS DA LEI 9.668/83 C/C LEI 10.299/87

2017-0.027.881-5 CARLOS XAVIER & CIA LTDA **INDEFERIDO**

CONSIDERANDO OS ELEMENTOS CONSTANTES NO PRE-SENTE, EM ESPECIAL A MANIFESTACAO DA SUPERVISAO TECNICA DE FISCALIZACAO(FL. 17), INDEFIRO O RECURSO APRESENTADO, MANTENDO-SE O A.M. 06-229.061-4 PELA OCUPACAO DE IMOVEL COM USO NAO RESIDENCIAL SEM A PREVIA LICENCA DE FUNCIONAMENTO NOS TERMOS PELA LEI 13.885/04 ARTIGO 208 E DECRETO 49.969/08 ARTIGO 81.

2017-0.054.156-7 REGINALDO VAREJAO PARCIALMENTE DEFERIDO

CONSIDERANDO OS ELEMENTOS CONSTANTES NO PRE-SENTE, EM ESPECIAL A MANIFESTACAO DO SR. AGENTE VISTOR E DE CPDU/STE EM FLS. 19 E 20. AS QUAIS ACOLHO, DEFIRO PARCIALMENTE A SOLICITACAO DETERMINANDO:RETI FICAR O VALOR DO AM 06-231.180-8 PARA DETERMINAR O SEU CORRETO QUE E DE R\$ 35.675.64(TRINTA E CINCO MIL. SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), TENDO EM VISTA AS INFORMACOES DO PRESEN-TE. EM ESPECIAL A MANIFESTACAO DA SUPERVISAO DE USO DO SOLO E LICENCIAMENTO, FACE A DIVERGENCIA ENTRE A AREA AUTUADA E A AREA OBJETO DA REFORMA, COM FULCRO NA SUMULA 473 DO STEMANTE R O AM CITADO

2017-0.056.939-9 MARLI ALVES DOS SANTOS

CONSIDERANDO OS ELEMENTOS CONSTANTES NO PRE-SENTE, EM ESPECIAL A MANIFESTACAO DA SUPERVISAO TECNICA DE FISCALIZACAO(FL.17), INDEFIRO O RECURSO APRESENTADO, MANTENDO-SE O A.M. 06-228.524-6 PELA OCUPACAO DE IMOVEL COM USO NAO RESIDENCIAL SEM A PREVIA LICENCA DE FUNCIONAMENTO NOS TERMOS PELA LEI

13.885/04 ARTIGO 208 E DECRETO 49.969/08 ARTIGO 81 2017-0.081.341-9 ANGELICA VECHIATTO

CONSIDERANDO OS ELEMENTOS CONSTANTES DO PRE-SENTE, EM ESPECIAL NAO ATENDIMENTO DO COMUNICADO ENVIADO EM 01/09/2017 INDEFIRO A SOLICITACAO INICIAL NAO ACEITANDO A COMUNICACAO DE REGULARIZACAO DE LIMPEZA E CONSEQUENTEMENTE MANTENDO-SE O AM NR 06-232.725-9 POR NAO MANTER O IMOVEL LIMPO, CAPINADO E DRENADO, NOS TERMOS PELA ARTIGO 1 DA LEI 15.442/11 E ART. 1 DO DECRETO 52.903/12

2017-0.093.681-2 ROGERIO CARLOS FERREIRA

DEFERIDO CONSIDERANDO OS ELEMENTOS CONSTANTES DO PRE-SENTE EM ESPECIAL O ATENDIMENTO DAS EXIGENCIA DO DE-CRETO 54.039/2013 QUE ALTEROU OS ARTIGOS 17, 20, 22 E 23 DO DECRETO 52 903/12 E REGULAMENTOS O ARTIGO 3 DA LEI 15.733/13 E A COMPROVACAO DA REGULARIZACAO DA SITUA-CAO DE LIMPEZA, DEFIRO A SOLICITACAO INICIAL ACEITANDO A COMUNICACAO EFETIVADA PELO EFETIVADA PELO REOUE-RENTE E COMO CONSEQUENCIA O CANCELAMENTO DO AM 06-231.867-5 COMO PREVE A LEI 15.442/11 ALTERADA PELA LEI 15.733/13 REGULAMENTADA PELO DECRETO 52.903/12 ALTERADO PELO DECRETO 54.039/13.

2017-0.108.496-8 DOMINGOS ROBERTO ALTERIO INDEFERIDO

CONSIDERANDO OS ELEMENTOS CONSTANTES NO PRE-SENTE, EM ESPECIAL A MANIFESTACAO DA SUPERVISAO TECNICA DE FISCALIZACAO(FL.09), INDEFIRO O RECURSO APRESENTADO, MANTENDO-SE O A.M. 06-232,761-5 PELA INE-XISTENCIA DE CERTIFICADO DE CONCLUSAO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE NOS TERMOS DA LEI 9.668/83 C/C LEI 10.299/87 E DECRETO 53.570/2012.

2017-0.129.041-0 DECOL EMPREENDIMENTOS IMOBI-LIARIOS LTDA EPP

DEFERIDO

CONSIDERANDO OS ELEMENTOS CONSTANTES DO PRE-SENTE EM ESPECIAL O ATENDIMENTO DAS EXIGENCIA DO DE-CRETO 54.039/2013 OUE ALTEROU OS ARTIGOS 17, 20, 22 E 23 DO DECRETO 52.903/12 E REGULAMENTOS O ARTIGO 3 DA LEI 15.733/13 E A COMPROVAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO DA SITUA-CAO DE LIMPEZA, DEFIRO A SOLICITACAO INICIAL ACEITANDO A COMUNICACAO EFETIVADA PELO EFETIVADA PELO REQUE-RENTE E COMO CONSEQUENCIA O CANCELAMENTO DO AM 06-231.886-1 COMO PRÈVE A LEI 15.442/11 ALTERADA PELA LEI 15.733/13 REGULAMENTADA PELO DECRETO 52.903/12 ALTERADO PELO DECRETO 54.039/13.

2017-0.144.837-4 LUIZ HIROYUKI SATO

CONSIDERANDO OS ELEMENTOS CONSTANTES NO PRE-SENTE. EM ESPECIAL A MANIFESTACAO DA SUPERVISAO TECNICA DE FISCALIZACAO(FL.08), INDEFIRO O RECURSO APRESENTADO, MANTENDO-SE O A.M. 06-233.333-0 PELO DESRESPEITO A LEGISLACAO MUNICIPAL VIGENTE AO DEPOSI-TO DE ENTULHO, TERRA OU RESIDUOS DE QUALQUER NATURE ZA NO PASSEIO, LEI 13.478/02 - ARTIGO 160

2017-0.153.109-3 MARIA JOSEFA CEBALLOS GALHARDI **DEFERIDO**

CONSIDERANDO OS ELEMENTOS CONSTANTES DO PRE-SENTE EM ESPECIAL O ATENDIMENTO DAS EXIGENCIA DO DECRETO 54.039/2013 QUE ALTEROU OS ARTIGOS 17, 20, 22 E 23 DO DECRETO 52.903/12 E REGULAMENTOS O ARTIGO 3 DA LEI 15.733/13 E A COMPROVACAO DA REGULARIZACAO
DA SITUAÇÃO DE LIMPEZA E DO PASSEIO, DEFIRO A SOLICI-TACAO INICIAL ACEITANDO A COMUNICACAO EFETIVADA PELO EFETIVADA PELO REQUERENTE E COMO CONSEQUENCIA O CANCELAMENTO DO AM 06-232 877-8 E 06-233 802-1 COMO PREVE A LEI 15.442/11 ALTERADA PELA LEI 15.733/13 REGULAMENTADA PELO DECRETO 52.903/12 ALTERADO PELO DECRETO 54.039/13.

2017-0.163.123-3 MARIA FLAVIA REIMAO DE DEO

DEFERIDO

CONSIDERANDO OS ELEMENTOS CONSTANTES DO PRE-SENTE EM ESPECIAL O ATENDIMENTO DAS EXIGENCIA DO DE-CRETO 54.039/2013 QUE ALTEROU OS ARTIGOS 17, 20, 22 E 23 DO DECRETO 52.903/12 E REGULAMENTOS O ARTIGO 3 DA LEI 15.733/13 E A COMPROVACAO DA REGULARIZACAO DA SITU-ACAO DE PASSEIO, DEFIRO A SOLICITACAO INICIAL ACEITANDO A COMUNICAÇÃO FEFTIVADA PELO FEFTIVADA PELO REQUE-RENTE E COMO CONSEQUENCIA O CANCELAMENTO DO AM 06-231.708-3 COMO PREVE A LEI 15.442/11 ALTERADA PELA LEI 15.733/13 REGULAMENTADA PELO DECRETO 52.903/12 ALTERADO PELO DECRETO 54.039/13.

SAPOPEMBA

GABINETE DO PREFEITO REGIONAL

PORTARIA Nº 120/PR/SB/GAB/17.

O Prefeito Regional Sapopemba Benedito Gonçalves Pereira, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto 27.814/89, com redação dada pelo Decreto 28.006/89. RESOLVE:

1– AUTORIZAR a Associação dos Comerciantes e Moradores do Teotônio Vilela representada pela Secretária Denise Aparecida Alves de Souza RG: 22.379.790-x e CPF: 150.940.588/78 a utilizar o Espaço Público Rua de Lazer localizado na Avenida Arquiteto Vila Nova Artigas- Sapopemba para realização de Evento Expo Nordeste Itinerante com atrações culturais de músicas e dança, comidas típicas, show folclóricos e exposição de artesanatos com público estimado de aproximadamente (250) duzentas e cinquenta pessoas a ser realizado nos dias 15, 21, e 22 de Dezembro de 2017, das 19h00 às 23h00 e nos dias 16, 17, 23, 24 e 25 de Dezembro das 14h00 ás 23h00.

2 - Após o encerramento do evento, a AUTORIZADA com promete-se a entregar o logradouro público inteiramente livre e desimpedido de bens e objetos.

3 – O interessado fica obrigado a:

a) Não utilizar a área para finalidade diversa da estabele cida nesta Portaria:

b) Responsabilizar-se pela segurança, limpeza, manutenção, conservação e coleta de lixo do local, incluindo-se as áreas ajardinadas, no período cedido;

c) Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos decorrentes de sua ação ou omissão, bem como, por quaisquer danos causados ao Patrimônio Público.

4 – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da Administração.

PORTARIA Nº 126/ GABINETE / PR - SB / 2017

Benedito Gonçalves Pereira, Prefeito Regional de Sapopemba, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei 14.887/2009, Art. 52 que dispõe sobre a composição do Conse lho Regional de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Cultura de Paz Sapopemba, designa os servidores abaixo relacionados, para representar a Prefeitura Regional Sapopemba

Titular: Vera Lúcia Alves Cabrera RF: 811.377-7/1 Suplente: Maria Valdécia Franklin Andrade

ATA DA POSSE DOS CONSELHEIROS REGIO-NAIS DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E CULTURA DE PAZ DA PREFEITU-**RA REGIONAL SAPOPEMBA**

Aos 08 dias do mês de dezembro do ano de 2017 realizouse a Cerimônia de Posse do dos Conselheiros Regionais de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Cultura de Paz da Prefeitura Regional Sapopemba, no CEU Sapopemba, sito a Rua Manuel Quirino de Mattos, s/nº, Jardim Sapopemba.

A cerimônia de posse foi presidida pelo Prefeito Regional Benedito Gonçalves Pereira. Estiveram presentes também representantes da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Am

biente, Sra. Rute Cremonini de Melo e o Sr. Carlos Alberto Said. Compareceram para tomar posse os Conselheiros Titulares e Suplentes eleitos pela Sociedade Civil e os Conselheiros Titulares e Suplentes do Poder Público designados pelos titulares das Pastas, conforme Lei 14.887 de 15 de janeiro de 2009, sendo que seus nomes encontram-se relacionados no final do

As funções dos membros do Conselho são consideradas serviço público relevante e suas atribuições são:

I - colaborar na formulação da Política Municipal de Proteção ao Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Cultura de Paz, por meio de recomendações e proposições de planos, programas e projetos ao Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, à Prefeitura Regional Vila Maria/Vila Guilherme, à Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, à Secretaria Municipal de Direitos Humanos. à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e demais órgãos interessados;

II - apoiar a implementação, no âmbito da Prefeitura Re gional Sapopemba, da Agenda 21 Local, do Programa A3P Agenda Ambiental na Administração Pública e ainda da Agenda 2030/17 Obietivos do Desenvolvimento Sustentável.

III - apoiar a implementação do Plano Diretor Estratégico e dos Planos Diretores Regionais em questões relacionadas à proteção do meio ambiente, à promoção do desenvolvimento sustentável e da cultura de paz: IV - fomentar a cultura e os ideais de sustentabilidade,

cultura de paz; V - promover a participação social em todas as atividades da Prefeitura Regional Sapopemba relacionadas à proteção do

apoiando ações públicas ou privadas de conservação do meio

ambiente, de promoção do desenvolvimento sustentável e

meio ambiente, à promoção do desenvolvimento sustentável e cultura de paz;

VI - receber propostas, denúncias e críticas relacionadas à proteção do meio ambiente, à promoção do desenvolvimento sustentável e cultura de paz, encaminhadas por qualquer pessoa ou organização, responsabilizando-se pelos encaminhamentos e esclarecimentos necessários;

VII - promover ações conjuntas com outros Conselhos que atuem na região da Prefeitura Regional Sapopemba.

O Presidente e os Conselheiros comprometeram-se a obserfielmente os deveres e atribuições do Cargo.

Esta Ata foi lavrada por mim, Rute Cremonini de Melo, membro da Comissão Eleitoral e tendo sido lida e aprovada segue devidamente assinada pelo Presidente e componentes da Comissão Eleitoral, assim como pelos Conselheiros empossados na presente data.

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIMPROC

DESPACHOS: LISTA 2017-2-226 SUBPREFEITURA DE SAPOPEMBA ENDERECO: AVENIDA SAPOPEMBA, 9064 PROCESSOS DA UNIDADE SP-SB/PE

2017-0.009.341-6 FABIO SANTIANNI SOBRAL DEFERIDO NOS TERMOS DA LEI 11.228/92 E DECRETO 32.329/92.

CULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEI: 6025.2017/0014197-2

- À vista dos elementos constantes do presente, AUTORI-ZO, com fundamento no artigo 1º do Decreto nº 40.384/2001, o recebimento em doação dos serviços profissionais nas condições abaixo estipuladas, observada a legislação vigente e

nais cautelas legais: DOADORES: RUBENS SPADA (CPF 318 639 428-74) e demais relacionados no doc 5823590, por intermédio de RUBENS SPADA 31863942874 (CNPJ 25.063.426/0001-15), representa-

dos legalmente pelo primeiro nomeado. OBJETO: Espetáculo Musical / Show - Coral da Metrópole -Concerto de Natal - Coral da Metrópole

LOCAL E HORÁRIO: Teatro Municipal do Itaim Bibi Décio de Almeida Prado , 21hs.

II - Nos termos do art. 6º do decreto 54.873/2014, fica designado como fiscal desta contratação artística o(a) servidor(a) Jurandy Valenca Perciano, RF 839.123.8 e. como substituto, Julio Cesar Doria Alves, RF 798,074.4.

COORDENADORIA DE CIDADANIA **CULTURAL**

RETI-RATIFICAÇÃO

PROCESSO SEI: 6025.2017/0000062-7 Antigo :2010-

I - À vista dos elementos contidos no presente e nos termos da competência delegada pela Portaria nº 15/2017-SMC-G. RE-TIFICO o despacho SEI 5787256 apenas para constar que o n.º correto da inscrição no CPF do locador é 662.577.358-15 -SEI 5703537, FICANDO RATIFICADOS todos os demais elementos do despacho.

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Protocolo CME nº 21/17 Interessado SME/COGEP

CNPAE 19/10/2017

Assunto Posse a partir de Decisão em 2ª instância: Jefferson Moreira dos Santos e Paula de Fatima Bento

Conselheira Relatora Maria Auxiliadora Albergaria Pereira Raveli Parecer CME nº 505/17

Aprovado em 23/11/2017 Responda-se à COGEP/SME nos termos do presente Pa-À vista do exposto, entendemos que, para a presente situação devem os órgãos da SME e da municipalidade, na elaboração dos próximos editais e, em todas as etapas subsequentes do concurso, cuidar para que os requisitos para provimento do cargo sejam sempre obedecidos, tendo em vista que eles foram

ções de aprendizagem aos alunos da rede municipal de ensino. O objetivo deste Conselho ao elaborar o presente parecer foi de discutir e analisar a situação aqui configurada e colaborar para elucidar alguns equívocos para que eles não mais

estabelecidos com o obietivo de assegurar as melhores condi-

Lembramos ainda, que embora as decisões deste Conselho não tenham força cogente, não obriguem a SME a agir de acordo com elas, este Colegiado é o órgão máximo em matéria educacional no Sistema Municipal de Ensino e é nessa condição que recomenda à SME e a todos seus órgãos e a todos os órgãos da Administração Municipal, envolvidos na elaboração de normas educacionais que tenham sempre presente que o fim precípuo de todas elas é assegurar a qualidade da educação ofertada aos alunos da rede municipal de ensino. Os alunos têm direito a um ensino de qualidade conduzido por professores

devidamente habilitados. Finalizando, informamos que se encontra em estudos, neste Colegiado, o levantamento de cursos que poderão fazer parte dos requisitos para a posse de cargos, por ocasião da elaboracão dos futuros Editais de Concurso

Maria Auxiliadora Albergaria Pereira Ravel Conselheira Relatora

São Paulo 18 de outubro de 2017.

PORTARIA Nº 9.145, DE 11 DE DEZEMBRO

SEI Nº 6016.2017/0055505-0

Estabelece critérios para atendimento às crianças matriculadas nos Centros de Educação Infantil da rede direta, indireta e parceira durante os períodos de Férias de Janeiro e Recesso Escolar de Julho de 2018, nos termos da Lei nº 15.625, de 19/09/12, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e CONSIDERANDO:

- o disposto na Lei nº 15.625, de 19/09/12, que dispõe sobre a elaboração do Calendário anual de atividades das unidades educacionais do Município de São Paulo e cria os polos de atendimento às crianças matriculadas nos Centros de Educação Infantil que deles necessitarem;

- a Lei Federal nº 13.019/14. alterada pela Lei Federal nº 13.204/15 - Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação:

documento digitalmente

- a Portaria SME 4.548, de 19/05/17, que estabelece normas para a celebração e o acompanhamento de termos de colaboração entre a SME e Organizações da Sociedade Civil visando à manutenção, em regime de mútua cooperação, de Centros de Educação Infantil – CEI para o atendimento de crianças na faixa etária de zero a três anos:
- a obrigatoriedade legal de ofertar o atendimento ininterrupto às crianças de zero a três anos de idade, cujas famílias comprovadamente necessitem desse servico:

RESOLVE: - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O atendimento às crianças matriculadas nos Centros de Educação Infantil - CEIs das redes direta, indireta e parceira durante os períodos de Férias de Janeiro (02/01 a 30/01/18) e Recesso Escolar de Julho (10/07 a 20/07/18) previstos em Portaria específica, dar-se-á em conformidade com o disposto na Lei nº 15.625. de 19/09/12, e na presente Portaria

Art. 2° - Para o atendimento, os pais que comprovadamente necessitarem do serviço, deverão até o dia 19/12/17, manifestar interesse, na própria Unidade Educacional em que estiver matriculado, optando pela Unidade-Polo de sua preferência.

II – DOS CEIs-POLO

Art. 3º - As Diretorias Regionais de Educação publicarão, no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, a relação nominal dos CEIs Diretos de sua região, definidos como Polos de Atendimento para os meses de:

I - Janeiro: até 14/12/18;

II - Julho: até 15/06/18. Art. 4º - Os CEIs-Polo receberão dos CEIs das redes direta, indireta e parceira a listagem dos alunos cujos pais mani-

festaram interesse por aquele Polo, contendo as seguintes

informações: - nome da criança;

II – agrupamento em que está matriculado;

III – nome do pai/responsável, e telefone para contato: IV – Unidade Educacional de origem;

V – cópia da Ficha de Saúde da criança

Parágrafo único - Na formação dos agrupamentos durante os períodos aludidos nesta Portaria, será admitido o agrupamento com crianças de diferentes faixas etárias.

Art. 5° - Para o atendimento das crianças, nos períodos de Janeiro e Julho/2018, as Unidades-Polo contarão, com integrantes das Equipes Gestora e de Apoio, inclusive os ADIs. - Serão abertas inscrições, nos dias 14 e 15/12/17,

independentemente de sua categoria funcional. § 1º - A inscrição dos docentes interessados será realizada na Unidade Educacional de lotação/exercício/2017, mediante preenchimento de Ficha de Inscrição constante do Anexo Único

para os Professores de Educação Infantil - PEIs em exercício,

desta Portaria. § 2º - As Fichas de inscrição referidas no § anterior serão encaminhadas à respectiva Diretoria Regional de Educação –

DRE, até o dia 18/12/17, acompanhadas de: a) Memorando de encaminhamento do Diretor de Escola

contendo a identificação do Servidor; b) Cópia da Ficha de Pontuação do servidor 2017/18.

8 3º - Nas Unidades onde não houver interessados o

Diretor de CEI deverá inscrever, pelo menos, 2 (dois) docentes que farão o atendimento nas Unidades-Polo, sendo um para o mês de Janeiro e outro para o mês de Julho/2018, especificados também, no memorando mencionado na alínea "a" do parágrafo anterior.

Art. 7º - Após a contabilização total dos interessados, e permanecendo a necessidade de professores para atendimento às crianças, caberá ao Diretor Regional de Educação convocar Professores de Educação Infantil vinculados à respectiva DRE, em ordem crescente de pontuação, conforme coluna 2 da "Ficha de Pontuação do Servidor", na seguência:

a) Professor de Educação Infantil admitido não estável;

b) Professor de Educação Infantil admitido estável; c) Professor de Educação Infantil efetivo.

Parágrafo único: O Diretor Regional de Educação poderá. de acordo com a necessidade, dispensar da convocação referida no caput deste artigo, para o mês de janeiro de 2018, os professores efetivos que foram convocados e que atuaram no mês de Julho/2017.

Art. 8º - Definido o número de agrupamentos, de crianças a serem atendidas e o número necessário de professores por quinzena e turno em cada Unidade-Polo, a convocação/ atribuição ocorrerá conforme segue:

I - Professores interessados, que se inscreveram nos termos do § 1º do artigo 6º desta Portaria, por ordem de classificação e categoria funcional:

a) da própria Unidade de lotação/exercício;

b) de outras Unidades Educacionais.

II – Professores inscritos pela Chefia Imediata, nos termos do § 3º do artigo 6º desta Portaria, por ordem de classificação e categoria funcional da Unidade Educacional Polo

a) da Unidade de lotação/exercício escolhida como Unidade-Polo:

b) de outras Unidades Educacionais.

III - Professores convocados nos termos do artigo 7º desta Portaria, em ordem inversa da de classificação e categoria funcional, na sequência:

a) Professor de Educação Infantil admitido não estável;

b) Professor de Educação Infantil admitido estável; c) Professor de Educação Infantil efetivo.

§ 1º - As Diretorias Regionais de Educação deverão convocar, além do número de professores previsto no caput deste artigo, 2 (dois) professores para assumirem a regência em razão de situações imprevistas ou de impedimento legal dos servido-

res mencionados nos incisos I a III deste artigo. § 2º - A atribuição da regência das Unidades-Polo de janei-2018 deverá ocorrer na DRE entre os dias 20 e Art. 9° - No caso em que o número de inscritos for maior do que a necessidade das crianças atendidas, o Diretor Regional de

Educação deverá dispensar os docentes excedentes. Art. 10 – As providências descritas para pontuação, classificação, convocação e atribuição dos agrupamentos serão adotadas com a antecedência necessária de modo a assegurar o atendimento às crianças nos meses de Janeiro e Julho/2018.

Art. 11 – Constatada na Unidade-Polo a existência de agrupamentos em número menor que o previsto inicialmente, o Diretor da Unidade Polo deverá dispensar os PEIs convocados. observada a ordem decrescente de pontuação.

Art. 12 - Pelo trabalho realizado com as crianças, os Profissionais de Educação dos CEIs da Rede Direta envolvidos perceberão pontuação para fins de Evolução Funcional, sendo--lhes atribuído:

I – 0,1 ponto para cada 06 horas de efetivo exercício para os PEIs em atividade no mês de janeiro, resguardado o direito à fruição das férias em outro período;

II -0.2 pontos para cada 06 horas de efetivo exercício para os PEIs em atividade no mês de julho;

III – 0,1 ponto para cada 08 horas de efetivo exercício para os profissionais das Equipes Gestora e de Apoio.

Art. 13 - Os Professores de Educação Infantil dos CEIs da Rede Direta cumprirão jornada de 6 (seis) horas diárias, sendo 5 (cinco) em atividade programada com as crianças e 1 (uma) hora-atividade.

IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 - Excetuam-se do funcionamento como polos os CEIs da rede indireta e parceira de forma a garantir o equilíbrio econômico-financeiro nactuado no Plano de Trabalho, conforme termo de colaboração instituído pela Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15 e Portaria SME 4.548, de 19/05/17.

Art. 15 - Os Diretores dos CEIs deverão dar ciência expressa a todos os docentes e demais profissionais envolvidos, dos dispositivos contidos na presente Portaria.

Art. 16 - Caberá aos Supervisores Escolares o acompanhamento do processo de organização e desenvolvimento das atividades nas Unidades-Polo.

Art. 17 - Caberá aos Diretores Regionais de Educação o gerenciamento da organização dos CEIs/Creches nos períodos de Janeiro e Julho/2018, podendo, excepcionalmente, adeguar o atendimento às crianças visando à otimização dos recursos humanos e técnicos envolvidos.

Art. 18 - Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pelas Diretorias Regionais de Educação, ouvida, se necessário, a

Secretaria Municipal de Educação. Art. 19 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário. ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 9.145, DE 11 DE DEZEM-**BRO DE 2017**

FICHA DE INSCRIÇÃO - PROFESSOR

Eu, , Professor de Educação Infantil, Telefone: _ , E-mail: _ lotado(a) no CEI

venho, por meio desta inscrever-me para prestação de serviços durante o período de:

- Janeiro/2018: () de 02/01/18 a 12/01/18 () de 15/01/18 a 30/01/18

Julho/2018: () de 10/07/18 a 20/07/18 _ (manhã e/ ou tarde). Período da

Declaro estar ciente que esta inscrição tem caráter irretratável, não podendo haver desistência da opção aqui formalizada S.P.

ASSINATURA DO PROFESSOR

CARIMBO E ASSINATURA DO DIRETOR REGIONAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Ofício CAE nº 157/2017 - ALTERAÇÃO DE NOME - Pelo presente, solicitamos alteração na 6º Ata da Reunião Ordinária do Conselho de Alimentação Escolar, publicada em 26/10/2017,

Onde se lê:- Margarida Genofre Prado Leia-se:- Margarida Prado Genofre

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JAÇANÃ / TREMEMBÉ

BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS DESPACHO DO DIRETOR REGIONAL JAÇANÃ/TRE-MEMBÉ

CEI PÉROLA BYINGTON

2011-0.195.187-3.À vista dos elementos contidos no presente, em especial à manifestação de folha nº 09, com base na competência que me foi delegada pela Portaria nº 2.324/15, com fundamento na Lei 12.366/97, Decreto nº 53.484/12 altera do pelo Decreto nº 56.214/15 e Portaria SF nº 262/15.AUTORI-**ZO** observada as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados às fls. nº 02 do processo administrativo supracitado.

CEI CÔNEGO ANTONIO TOZELLI

2012-0.264.339-2. \mathring{A} vista dos elementos contidos no presente, em especial \mathring{a} manifestação de folha nº 18, com base na competência que me foi delegada pela Portaria nº 2.324/15, com fundamento na Lei 12.366/97. Decreto nº 53.484/12 alterado pelo Decreto nº 56.214/15 e Portaria SF nº 262/15, AUTORI-ZO observada as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados às fls. nº 02 do processo administrativo supracitado.

CFI VII A MARIA

2013-0.079.702-5.À vista dos elementos contidos no presente, em especial à manifestação de folha nº 12, com base na competência que me foi delegada pela Portaria nº 2.324/15, com fundamento na Lei 12.366/97, Decreto nº 53.484/12 alterado pelo Decreto nº 56.214/15 e Portaria SF nº 262/15, AUTORI-**ZO** observada as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados às fls. nº 02 do processo

administrativo supracitado. 2012-0.272.278-0.À vista dos elementos contidos no presente, em especial à manifestação de folha nº 09, com base na competência que me foi delegada pela Portaria nº 2.324/15, com fundamento na Lei 12.366/97, Decreto nº 53.484/12 alterado pelo Decreto nº 56.214/15 e Portaria SF nº 262/15, AUTORI-**ZO** observada as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados às fls. nº 02 do processo administrativo supracitado

CEI SAGRADA FAMÍLIA

2012-0.146.095-2.À vista dos elementos contidos no presente, em especial à manifestação de folha nº 28, com base na competência que me foi delegada pela Portaria nº 2.324/15, com fundamento na Lei 12.366/97, Decreto nº 53.484/12 alterado pelo Decreto nº 56.214/15 e Portaria SE nº 262/15 AUTORI-ZO observada as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados às fls. nº 02 do processo

administrativo supracitado.

CEI NAIR SALGADO 2016-0.191.545-0.À vista dos elementos contidos no presente, em especial à manifestação de folha nº 18, com base na competência que me foi delegada pela Portaria nº 2.324/15, com fundamento na Lei 12.366/97. Decreto nº 53.484/12 alterado pelo Decreto nº 56.214/15 e Portaria SF nº 262/15, AUTORI-**ZO** observada as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados às fls. nº 02 do processo

administrativo supracitado. **CEI AMAS TUCURUVI**

2013-0.311.112-4 A vista dos elementos contidos no presente, em especial à manifestação de folha nº 20, com base na competência que me foi delegada pela Portaria nº 2.324/15. com fundamento na Lei 12.366/97, Decreto nº 53.484/12 alterado pelo Decreto nº 56.214/15 e Portaria SF nº 262/15, AUTORI-70 observada as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados às fls. nº 03 do processo

administrativo supracitado. CEI CHÁCARA BELA VISTA I

2013-0.376.497-7.À vista dos elementos contidos no presente, em especial à manifestação de folha nº 10, com base na competência que me foi delegada pela Portaria nº 2.324/15, com fundamento na Lei 12.366/97, Decreto nº 53.484/12 altera do nelo Decreto nº 56 214/15 e Portaria SE nº 262/15 AUTORI-**ZO** observada as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados às fls. nº 03 do processo administrativo supracitado.

EMEI EDALZIR SAMPAIO LIPORONI

2006-0 046 478-0 À vista dos elementos contidos no presente, em especial à manifestação de folha nº 133, com base na competência que me foi delegada pela Portaria nº 2.324/15, com fundamento na Lei 12.366/97, Decreto nº 53.484/12 alterado pelo Decreto nº 56.214/15 e Portaria SF nº 262/15, AUTORI-ZO observada as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados às fls. nº 04 do processo administrativo supracitado

EMEI PROFESSORA CLEIDE MOREIRA DOS SANTOS

2009-0.110.921-1.À vista dos elementos contidos no presente, em especial à manifestação de folha nº 44, com base na competência que me foi delegada pela Portaria nº 2.324/15. com fundamento na Lei 12.366/97, Decreto nº 53.484/12 alterado nelo Decreto nº 56 214/15 e Portaria SE nº 262/15 ALI-TORIZO observada as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados às fls. nº 02 e 03 do processo administrativo supracitado.

EMEI DONA MARIA YOLANDA DE SOUZA PINTO HAHNE 2012-0 029 248-7 À vista dos elementos contidos no presente, em especial à manifestação de folha nº 36, com base na

competência que me foi delegada pela Portaria nº 2.324/15, com fundamento na Lei 12.366/97. Decreto nº 53.484/12 altera do pelo Decreto nº 56.214/15 e Portaria SF nº 262/15.AUTORI-**ZO** observada as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados às fls. nº 02 do processo administrativo supracitado

EMFLANA NERI

2013-0.332.515-9.À vista dos elementos contidos no presente, em especial à manifestação de folha nº 34, com base na competência que me foi delegada pela Portaria nº 2.324/15. com fundamento na Lei 12.366/97, Decreto nº 53.484/12 alterado pelo Decreto nº 56.214/15 e Portaria SF nº 262/15, AUTORI-**ZO** observada as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados às fls. nº 03 do processo administrativo supracitado

EMEI PRESIDENTE JÂNIO QUADROS

2014-0.329.775-0.À vista dos elementos contidos no presente, em especial à manifestação de folha nº 24, com base na competência que me foi delegada pela Portaria nº 2.324/15, com fundamento na Lei 12.366/97, Decreto nº 53.484/12 alterado pelo Decreto nº 56.214/15 e Portaria SE nº 262/15 AU-TORIZO observada as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados às fls. nº 03 e 04 do processo administrativo supracitado

EMEF MARCOS MÉLEGA 2009-0.241.336-4.À vista dos elementos contidos no presente, em especial à manifestação de folha nº 40, com base na competência que me foi delegada pela Portaria nº 2.324/15, com fundamento na Lei 12.366/97, Decreto nº 53.484/12 alterado pelo Decreto nº 56.214/15 e Portaria SF nº 262/15,**AU-**TORIZO observada as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados às fls. nº 02 e 03 do processo administrativo supracitado.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE FREGUESIA / BRASILÂNDIA

6016.2017/0049630-5

PORTARIA Nº 109, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017

O Diretor Regional de Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria SME nº 4.549, de 19/05/2017 e do que consta do SEI 6016.2017/0049630-5, e **CONSIDERANDO:**

o disposto na Lei Federal nº 13.019/14 e no Decreto municipal nº 57.575/16:

RESOLVE: Art. 1°- A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UM NOVO AMA-NHECER, CNPJ nº 06.035.233/0001-06, situada na Rua Mirangoaba, 384 , Vila Penteado, São Paulo — CEP 02866-150 - SP, fica credenciada, nos termos da Portaria SME 4.549/17, com a Secretaria Municipal de Educação de São Paulo por meio da

Diretoria Regional de Educação Freguesia/Brasilândia Art. 2° - O Credenciamento de que trata esta Portaria com prova que a Organização detém condições para a prestação de serviços de Educação Infantil.

Art. 3º - Para fins de comprovação do credenciamento efetuado, a Diretoria Regional de Educação Freguesia/Brasilândia emitirá "Certificado de Credenciamento Educacional" que habilitará a Organização para a celebração de parceria com a Secretaria Municipal de Educação na conformidade das normas específicas em vigor.

Art. 4° - O Certificado referido no artigo anterior terá validade de 3 (três) anos, podendo ser renovado

Art. 5° - O Certificado de Credenciamento Educacional poderá ser cancelado, a qualquer tempo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente,

I– não mantidas as condições de credenciamento: II- comprovada irregularidade na documentação;

III- a Organização parceira com esta Pasta for denunciada nor inadimplência.

Art. 6° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

6016.2017/0049258-0

PORTARIA Nº 110, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017

O Diretor Regional de Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria SME nº 4.549, de 19/05/2017 e do que consta do SEI 6016.2017/0049258-0. **CONSIDERANDO:**

- o disposto na Lei Federal nº 13.019/14 e no Decreto municipal nº 57.575/16; **RESOLVE:**

Art. 1°- A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE E DE MUTIRANTES FÁBIO CẨNDIDO, CNPJ nº 00.851.146/0001-40, situada na Rua Otelo Zeloni 161, Parque Belém, São Paulo -CEP 02850-040 - SP, fica credenciada, nos termos da Portaria SME 4.549/17, com a Secretaria Municipal de Educação de São Paulo por meio da Diretoria Regional de Educação Freguesia/

Art. 2° - O Credenciamento de que trata esta Portaria comprova que a Organização detém condições para a prestação de servicos de Educação Infantil.

Art. 3º - Para fins de comprovação do credenciamento efetuado, a Diretoria Regional de Educação Freguesia/Brasilândia emitirá "Certificado de Credenciamento Educacional" que habilitará a Organização para a celebração de parceria com a Secretaria Municipal de Educação na conformidade das normas específicas em vigor.

Art. 4° - O Certificado referido no artigo anterior terá validade de 3 (três) anos, podendo ser renovado.

Art. 5° - O Certificado de Credenciamento Educacional poderá ser cancelado, a qualquer tempo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente,

I- não mantidas as condições de credenciamento; II- comprovada irregularidade na documentação:

blicação, revogadas as disposições em contrário

III— a Organização parceira com esta Pasta for denunciada por inadimplência Art 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua pu

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE **PIRITUBA**

6016-2017/0054294-3

PORTARIA Nº196. DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

O Diretor Regional de Educação Pirituba/Jaraguá, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 2.453/15 com fundamento na Deliberação CME nº 07/14, e do que consta do PA nº 2017-0.063.414-0 expede a presente Portaria:

Art. 1º - Fica autorizado, em caráter provisório, nos termos do § 3º do artigo 7º da Deliberação CME nº 07/14, o funcionamento do CEI AGAPE, localizado na Rua Andresa, nº 151, Jaraguá, São Paulo, mantido pela Associação de Educação e Recreação Leal, CNPJ 03.050.560/0001-49, com a finalidade de atender crianças na faixa etária da Educação Infantil definida no Plano de Trabalho da instituição.

Art. 2º - A autorização de que trata o artigo anterior, encontra-se na conformidade do disposto no artigo 79 da Portaria SME nº 4.548 de 19/05/17 e respaldada na documentação constante do P.A. 2012-0.292.471-5.

Art. 3º - Esta Diretoria Regional de Educação ficará responsável pela supervisão e qualquer demanda relativa à autoriza-

Art. 4º - Os responsáveis pela instituição ficam obrigados a manter ajustado anualmente seu Projeto Pedagógico às normas que forem baixadas pelo Conselho Municipal de Educação e as demais instruções relativas ao cumprimento da legislação

Art. 5º - O não cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria pelo mantenedor, enseiará a proposta de cassação da presente autorização, na conformidade do disposto na legislação em vigor.

Art. 6° - A autorização mencionada no artigo 1° terá validade de dois anos, a partir da vigência desta Portaria.

Art. 7° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 197, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

O Diretor Regional de Educação PIRITUBA/JARAGUÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 2.453/15, com fundamento na Deliberação CME nº 03/97 e Indicação CME nº 04/97, expede a presente Portaria:

Art. 1° - Fica aprovado o Regimento Escolar do CEI AGAPE. sediado na Rua Andresa, nº 151, Jaraguá, São Paulo, mantido pela Associação de Educação e Recreação Leal, CNPJ 03.050.560/0001-49, autorizado pela Portaria nº 196, de 24/11/17.

Art. 2º - A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua

6016.2017/0054303-6

PORTARIA Nº198, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

O Diretor Regional de Educação Pirituba/Jaraguá, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 2.453/15 com fundamento na Deliberação CME nº 07/14, e do que consta do PA nº 2017-0.063.414-0 expede a presente

Art. 1º - Fica autorizado, em caráter provisório, nos termos do § 3º do artigo 7º da Deliberação CME nº 07/14, o funcionamento do CEI FILHOS DA FÉ, localizado na Rua João Ramalho,1282, Perdizes, São Paulo, mantido pela Associação Assistencial e Educacional filhos da fé, CNPJ 02.378.171/0001-84, com a finalidade de atender crianças na faixa etária da Educação Infantil definida no Plano de Trabalho da instituição.

Art. 2º - A autorização de que trata o artigo anterior, encontra-se na conformidade do disposto no artigo 79 da Portaria SME nº 4.548 de 19/05/17 e respaldada na documentação constante do P.A. 2012-0.304.161-2.

Art. 3º - Esta Diretoria Regional de Educação ficará responsável pela supervisão e qualquer demanda relativa à autorização de funcionamento da instituição.

Art. 4° - Os responsáveis pela instituição ficam obrigados a manter ajustado anualmente seu Projeto Pedagógico às normas que forem baixadas pelo Conselho Municipal de Educação e as demais instruções relativas ao cumprimento da legislação

decorrência desta Portaria pelo mantenedor, ensejará a proposta de cassação da presente autorização, na conformidade do disposto na legislação em vigor.

Art. 5° - O não cumprimento das obrigações assumidas em

Art. 6° - A autorização mencionada no artigo 1° terá validade de dois anos, a partir da vigência desta Portaria Art. 7° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua

publicação. PORTARIA Nº 199, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

O Diretor Regional de Educação PIRITUBA/JARAGUÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 2.453/15, com fundamento na Deliberação CME nº 03/97 e Indicação CME nº 04/97, expede a presente Portaria:

Art. 1° - Fica aprovado o Regimento Escolar do CEI FILHOS DA FÉ, sediado na Rua João Ramalho, 1282, Perdizes, São Paulo, mantido pela Associação Assistencial e Educacional Filhos da Fé, CNPJ 02.378.171/0001-84, autorizado pela Portaria nº 198,

Art. 2º - A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. PORTARIA Nº 200, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

6016.2017/0054307-9 O Diretor Regional de Educação Pirituba/Jaraguá, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 2.453/15 com fundamento na Deliberação CME nº 07/14, e do que consta do PA (ou Protocolado) nº 2017-0.063.414-0 expede

a presente Portaria: Art. 1° - Fica autorizado, em caráter provisório, nos termos do § 3º do artigo 7º da Deliberação CME nº 07/14, o funcionamento do CEI REGINA SIMÕES, localizado na Rua Dalva de Oliveira, nº 84, Jardim Rosinha, São Paulo, mantido pelo CENTRO ANHANGUERA DE PROMOÇÃO E EDUCAÇÃO SOCIAL - CAPES, CNPJ 05.557.371/0001-92, com a finalidade de atender crianças na faixa etária da Educação Infantil definida no Plano de

Trabalho da instituição. Art. 2º - A autorização de que trata o artigo anterior. encontra-se na conformidade do disposto no artigo 79 da Portaria SME nº 4.548 de 19/05/17 e respaldada na documentação constante do P.A. 2012-0.305.749-7.

Art. 3º - Esta Diretoria Regional de Educação ficará responsável pela supervisão e qualquer demanda relativa à autorização de funcionamento da instituição. Art. 4° - Os responsáveis pela instituição ficam obrigados a

manter ajustado anualmente seu Projeto Pedagógico às normas que forem baixadas pelo Conselho Municipal de Educação e as demais instruções relativas ao cumprimento da legislação

Art. 5° - O não cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria pelo mantenedor, ensejará a proposta de cassação da presente autorização, na conformidade do

disposto na legislação em vigor. Art. 6° - A autorização mencionada no artigo 1° terá validade de dois anos, a partir da vigência desta Portaria

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 201, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017 O Diretor Regional de Educação Pirituba/Jaraguá, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 2.453/15, com fundamento na Deliberação CME nº 03/97 e

Indicação CME nº 04/97, expede a presente Portaria: Art. 1° - Fica aprovado o Regimento Escolar do CEI RE-GINA SIMÕES, sediado na Rua Dalva de Oliveira, nº 84, Jardim Rosinha, São Paulo, mantido pela CENTRO ANHANGUE-RA DE PROMOÇÃO E EDUCAÇÃO SOCIAL - CAPES, CNPJ 05.557.371/0001-92, autorizado pela Portaria nº 200, de

Art. 2º - A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

28/11/17.

ção de funcionamento da instituição.



